



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança



CIRCULAR N.º 013, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as atribuições desta Coordenação Estadual dos CONSEGS (CECONSEG) estabelecidas no Decreto Estadual n.º 5.381, de 24 de outubro de 2016, e o contido no **Decreto n.º 6.294, de 03 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações veiculadas na **Circular n.º 003, de 16 de março de 2020**, reforçando as disposições contidas no **Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a tomada de decisão pela realização de eleições no âmbito do CONSEG decorreu da própria comunidade em sistema de responsabilidade partilhada com os seus Membros Natos, vimos através do presente expediente **RECOMENDAR** que:

a. Em caso de realização de eleição do CONSEG durante o período de pandemia, que sejam adotadas todas as orientações das autoridades sanitárias do município, bem como daquelas decorrentes do Poder Executivo Estadual, principalmente, no que tange à proibição de *"confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas"*.

b. Lembramos, ainda, que a adoção de medidas preventivas contra o coronavírus é **RESPONSABILIDADE DE TODOS**.

Cap. QOPM Eliéser Antonio Durante Filho,  
Subchefe da CECONSEG.